LEI Nº 2.364, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310, de 19 de fevereiro de 2014, e dá outras providencias.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O caput dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310, de 19 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Fica destinado para via pública, prolongamento da Rua La Paz, área de 1.425,90 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa centímetros), do remanescente do lote 8-2-A-2.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a doar o imóvel Lote urbano sob nº 8/1-B, com área de 5.000,00 (cinco mil metros quadrados), e o Lote urbano sob nº 08-2-A-2A com área de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos metros quadrados) perfazendo área total de 19.500 (dezenove mil e quinhentos metros quadrados) a ser definido após desmembramento e unificação como lote 08-U, ao SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) inscrito no CNPJ nº 03.819.150/0001-10.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração